DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9138/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/9913/2023
PROTOCOLO	: 2278625
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILANDIA
JURISDICIONADO	: MARA NILZA DA SILVA ADRIANO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO. EDITAL DE LICITAÇÃO LANÇADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA/MS. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. SUSPENSÃO DO CERTAME. ARQUIVAMENTO.

Trata-se do Procedimento de **Controle Prévio** Pregão Eletrônico nº 30/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, objetivando o registro de preços para a aquisição de medicamentos, no valor estimado de R$ 4.026.641,00 (quatro milhões, vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais).

A **Divisão de Fiscalização de Saúde**, constatou que **inicialmente** deve-se mencionar que a sessão pública do certame estava designada para o dia 04/10/2023, mas, em razão de um equívoco na especificação dos medicamentos no Termo de Referência (fls. 411/413), a sessão seria realizada apenas no dia 16/10/2023, conforme alteração que consta do Portal da Transparência do Município, onde, inclusive, estão discriminados os 171 (cento e setenta e um) medicamentos que seriam licitados. Registra-se, ainda, que, conforme informações prestadas pelo Setor de Licitações do Município, a alteração do edital ainda será publicada na imprensa oficial. Prosseguindo a análise da equipe técnica, no exercício do Controle Prévio do Pregão Eletrônico nº 30/2023, apontou o seguinte achado: Medicamentos licitados idênticos aos licitados no Pregão Eletrônico nº 02/2023, realizado pelo CIDECOL (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região da Costa Leste) Contrariedade aos princípios do planejamento e eficiência, sugerindo a intimação da responsável para prestar esclarecimentos e apresentar documentos, conforme ANÁLISE ANA - DFS - 7935/2023 (fl.491-494).

Devidamente intimada pelo r. Conselheiro Relator (497), a responsável Mara Nilza da Silva Adriano, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, ofertou resposta, informando que "na quinta-feira, 5 de outubro de 2023, foi publicado a sua **SUSPENSÃO** no Diário Oficial de Cassilândia – Ano V – nº 2264 – Extra – www.cassilândia.ms.gov.br, para que seja firmada ARP (Ata de Registro de Preços) ao Pregão Eletrônico do CIDECOL", conforme Resposta à Intimação (fl. 501-504).

Os autos foram encaminhados para o Ministério Público de Contas, que se pronunciou nos termos do art. 18, II da LC n.160/12, pelo ARQUIVAMENTO do presente processo por perda do objeto com fulcro no artigo 11, inciso V "a", combinado com o artigo 156, ambos da Resolução TC/MS 98/2018, não excluindo, portanto, a possibilidade desta Corte analisar o procedimento licitatório em sede de controle posterior, conforme Parecer 3ª PRC - 12078/2023 (fl. 507).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, acolho o Parecer Ministerial e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos, sem prejuízo do exame posterior do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências de estilo.

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2023.

(Assinatura digital)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

ICM